



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de apresentação artística do cantor **Jeninho (MC Peão)**, por intermédio de sua empresária exclusiva, para realização de espetáculo musical ao vivo durante a Tradicional Festa de Sobradinho de Minas.

1.2. A apresentação será realizada no dia **24 de maio de 2026**, na Praça Bento Leite, Distrito de Sobradinho de Minas, Município de São Thomé das Letras/MG.

1.3. Trata-se de serviço comum de natureza não continuada, a ser executado em apresentação única, voltado à promoção cultural, turística e econômica do Município.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	01	Contratação de apresentação artística do cantor MC Peão Jeninho para a Tradicional Festa de Sobradinho de Minas, no dia 23 de maio de 2026, com início às 23h00	UN	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000, 00

Valor Global da contratação é de: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

2.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista sua natureza indivisível e a necessidade de execução integral por um único contratado.

2.2 O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo cachê artístico, equipe técnica, logística, tributos e demais encargos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

3.2 A inviabilidade de competição decorre da singularidade da prestação artística, da notoriedade do artista e da impossibilidade de seleção por critérios objetivos, bem como da inviabilidade de substituição por outro sem prejuízo ao interesse público.

3.3 A exclusividade da representação artística foi comprovada mediante documentação idônea juntada aos autos, conferindo à empresa a prerrogativa exclusiva de comercialização dos shows do artista.

4. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DO INTERESSE PÚBLICO

4.1 A contratação integra a programação oficial da Tradicional Festa de Sobradinho de Minas, evento cultural consolidado e de grande relevância para o Município.

4.2 O artista Jeninho (MC Peão) possui ampla projeção nacional, com presença em mídias digitais, execuções em rádios, participação em eventos de grande porte e expressiva aceitação do público, caracterizando sua consagração pela opinião pública sendo compatível com o perfil cultural do evento.

4.3 A contratação atende ao interesse público ao: Promover acesso à cultura e ao lazer; Fortalecer a identidade cultural local; Atrair grande fluxo de turistas; Fomentar a economia local, especialmente os setores de comércio, hospedagem e alimentação.

4.4 A ausência de atração principal de grande porte representa risco relevante, podendo comprometer a atratividade do evento, a participação popular e os resultados econômicos esperados.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

5.1 A apresentação terá duração aproximada de 01h00 (uma hora) ininterrupta.

5.2 A equipe técnica e artística deverá ser compatível com o porte do espetáculo e exigências do artista.

5.3 O repertório será composto por músicas do gênero agrofunk e sertanejo urbano, incluindo os sucessos virais consagrados do artista (como "Maria Barretão" e "Peão Todo Tatuado"), adequados ao público-alvo.

5.4 Compete ao Município disponibilizar infraestrutura completa, incluindo palco, sonorização, iluminação, segurança e montagem de camarins, bem como efetuar o pagamento de taxas e encargos incidentes (ECAD e taxas municipais), além da aprovação do Corpo de Bombeiros para uso de efeitos especiais.

5.5 Compete à contratada a execução integral do espetáculo, o custeio de toda a logística da equipe (transporte, hospedagem e alimentação), bem como o fornecimento, transporte e operação segura dos equipamentos de efeitos especiais no palco (CO2 33kg, Firemachine e Isoparafina), conforme condições técnicas e comerciais pactuadas na proposta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

6.1 Da Contratada

- Executar o espetáculo musical do artista Jeninho (MC Peão) conforme as especificações e exigências da proposta;
- Cumprir rigorosamente o horário e as condições contratuais;
- Responsabilizar-se integralmente por sua equipe e por toda a logística assumida (transporte de ida e volta, hospedagem e diárias de alimentação);
- Fornecer, transportar e operar com total segurança os equipamentos e insumos de efeitos especiais no palco (CO2 33kg, Firemachine e Isoparafina);
- Garantir a qualidade técnica e artística da apresentação;
- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a vigência da contratação.

6.2 Da Contratante

- Disponibilizar a infraestrutura local adequada (rider técnico de palco, som e iluminação, além da montagem de camarim);
- Garantir a segurança do recinto e o apoio necessário;
- Arcar com as taxas legais do evento (como o ECAD) e providenciar os alvarás exigidos, incluindo a obrigatória aprovação e vistoria do Corpo de Bombeiros para a utilização das máquinas de fogo e CO2 trazidas pelo artista;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado na proposta comercial;
- Designar fiscal e/ou gestor do contrato para acompanhamento e atesto da prestação do serviço.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução contratual será acompanhada por servidor designado como fiscal e/ou gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Compete ao fiscal e/ou gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução do espetáculo;
- b) Manter contato direto com a empresa contratada (representante do artista);
- c) Verificar o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Atestar a efetiva prestação do serviço (realização do show);
- e) Registrar ocorrências relevantes em relatório próprio.

7.3 As informações, relatórios e o atesto do fiscal/gestor do contrato subsidiarão a liquidação de pagamentos, a eventual aplicação de sanções e a emissão de documentos comprobatórios de execução.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

8.1 O valor global da contratação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

8.2 O pagamento será realizado de forma integral, até 02 (dois) dias úteis antes da data do espetáculo, mediante emissão de nota de empenho e apresentação de nota fiscal. O pagamento antecipado justifica-se pela prática de mercado no setor artístico, sendo condição exigida para reserva da data do artista, estando mitigado por cláusulas contratuais que preveem penalidades em caso de descumprimento.

8.3 O pagamento será efetuado via transferência bancária/PIX à conta da representante exclusiva da contratada (ITAMAR ANTUNES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 55.150.179/0001-55).

8.4 O pagamento está condicionado à comprovação de regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RISCOS, SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 A não execução ou execução inadequada do espetáculo poderá gerar prejuízos à Administração, à população e à economia local.

9.2 O inadimplemento sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3 A contratada assume os riscos decorrentes de falhas logísticas, atrasos ou descumprimento contratual.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias.

10.2 O prazo contratual não será passível de prorrogação, tendo em vista a natureza específica e a execução em data certa do objeto contratado; ressalvadas, contudo, as hipóteses excepcionais devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que, quando caracterizadas e justificadas nos autos, poderão ensejar a readequação dos prazos contratuais, desde que não haja prejuízo ao interesse público e seja formalmente autorizada pela Administração.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.01 Ficha 235 fonte 1500

São Thomé das Letras – MG, 27 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Data: 30/03/2026 11:21:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Pereira de Oliveira

Chefe de Departamento de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7D2-D514-57A8-C5B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 078.XXX.XXX-64) em 30/03/2026 11:21:58 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 078.XXX.XXX-64) em 06/04/2026 16:31:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B7D2-D514-57A8-C5B5>